



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 163 DE 4 DE JUNHO DE 1.970.

Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 17.973,54 / e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial na importância de Cr\$ 17.973,54 (dezessete mil, nove centos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Artº 2º - O crédito que trata o artº 1º será conseguido/2 do noorçamento do presente exercício na rúbrica a saber:

- 9 - Habitação e Serviços Urbanos
- 02.9 - Serviço de Utilidade Pública
- 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 04 - Amortização de Empréstimo, concedido pela Caixa Econômica para aquisição de um caminhão basculante //// Cr\$ 17.973,54.

Artº 3º - Para fazer face as despesas decorrentes de art. 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a recorrer ao //// SUPERAVIT, a se verificar na arrecadação de rendas imobiliária do presente exercício.

Artº 4º - O crédito acima especificado destina-se a amortização do empréstimo concedido pela Caixa Econômica Federal da Paraíba, para aquisição de uma caminhão basculante adquirido por esta Municipalidade de acordo com autorização pela Lei nº 146/69 de 05 / de Julho de 1.969.

Artº 5º - A abertura do presente crédito torna-se necessário por ter deixado de constar dotação específica na Lei orçamentária nº 152/69 de 31 de dezembro de 1.969, para o citado fim.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, 4 de Junho de 1.970.

*José de Melo*  
José de Melo - Prefeito

*José Rangel de Luna*  
José Rangel de Luna - Secretário.